DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIOLÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 2339 de 16 de abril de 2014

www.riolandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Riolândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Riolândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riolandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Riolândia
CNPJ 45.162.864/0001-48
Praça Antonio Levino, 470 - Centro
Telefone: (17) 3801-9020
Site: www.riolandia.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

Câmara Municipal de Riolândia
CNPJ 51.351.724/0001-10
Rua Oito, 511 – Centro
Telefone: (17) 3291-1294 / 3291-1660
Site: http://www.camarariolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Riolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riolandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/riolandia

PODER LEGISLATIVO DE RIOLÂNDIA | **Outros Atos**

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº. 030 DE 23 DE NOVEMRO DE 2020.
Concede licença paternidade ao Servidor que especifica.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º- Ficam Concedidos 05 (Cinco) dias de Licença Paternidade ao Servidor **MATHEUS HUMBERTO COSTA SOUZA,** Contador desta Câmara Municipal, do dia 23/11/2020 até 27/11/2020, nos termos do artigo 97 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipal, conforme Certidão de Nascimento em anexo.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Novembro de 2020.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS
Presidente

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra-. -
.-.-.-

CÂMARA MUNICIPAL DE RIOLÂNDIA
Estado de São Paulo
CNPJ: 51.351.724/0001-10
E-mail: contato@riolandia.sp.leg.br

PORTARIA Nº. 031 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020
Concede Licença por Luto.

JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Riolândia, no uso de suas atribuições legais, FAZ publicar a seguinte PORTARIA:

ARTIGO 1º - Ficam concedidos 02 (dois) dias de luto ao Servidor **FELIPE SILEUDO RANGEL MAGALHÃES LIMA**, ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, em razão de falecimento de seu parente consanguíneo (avô), sendo dois dias consecutivos, nos termos do inciso II, do artigo 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (26 e 27/11/2020).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 26 de Novembro de 2020.

- JOÃO PAULO OGAWA DOS SANTOS -
-Presidente da Câmara Municipal-

Publicada por afixação e registrada em livro próprio na data supra.-.-.-.-.-.-.-
.-.-.-.-.-.-.-